



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,

06 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO XXXIX | N.º 9.148

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
CASA CIVIL - CC	6
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	21
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	25
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	26

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.936 de 05 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.745.000,00 (Dez milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.936/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	2.500.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	1.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.500.1	3.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	1.500.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	500.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1	1.500.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000.000,00	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.500.1		745.000,00
	SUB-TOTAL				745.000,00
580002-SPMJ	08.243.0003.125600	3.3.90.39	1.500.1	10.000,00	
	08.243.0003.125600	3.3.90.48	1.500.1	735.000,00	
	SUB-TOTAL			745.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		10.000.000,00
	SUB-TOTAL				10.000.000,00
TOTAL GERAL				10.745.000,00	10.745.000,00

DECRETO Nº 40.937 de 05 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.005.000,00 (Quatro milhões, cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.937/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.501.1	350.000,00	
	15.451.0012.216200	4.4.90.39	1.501.1	150.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.30	1.501.1	31.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	1.501.1	35.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	1.501.1	480.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.501.1	1.200.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.501.1	765.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.501.1	994.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.501.1		1.352.000,00
	15.452.0004.216600	4.4.90.39	1.501.1		1.007.000,00
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	1.501.1		440.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	1.501.1		1.206.000,00
	SUB-TOTAL				4.005.000,00
TOTAL GERAL				4.005.000,00	4.005.000,00

DECRETO Nº 40.938 de 05 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.938/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		1.000.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		5.500.000,00
	SUB-TOTAL				6.500.000,00
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1	5.500.000,00	
	SUB-TOTAL			5.500.000,00	
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.11	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	
TOTAL GERAL				6.500.000,00	6.500.000,00

DECRETO Nº 40.939 de 06 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.939/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
						Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.365.0014.233200	3.3.90.36	2.569.3	8.210,00		
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	2.569.3		8.210,00	
SUB-TOTAL				8.210,00	8.210,00	
TOTAL GERAL				8.210,00	8.210,00	

DECRETO Nº 40.940 de 06 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.222.000,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e dois mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.940/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	675.000,00		
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	1.500.1	447.000,00		
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.500.1		675.000,00	
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	1.500.1		447.000,00	
SUB-TOTAL				1.122.000,00	1.122.000,00	
520002-SEMPRE	27.812.0007.206400	3.3.90.48	1.500.1	100.000,00		
	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				1.222.000,00	1.222.000,00	

DECRETO Nº 40.941 de 06 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.941/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.93	1.500.1	21.000,00		
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	1.500.1		21.000,00	
SUB-TOTAL				21.000,00	21.000,00	
TOTAL GERAL				21.000,00	21.000,00	

DECRETO Nº 40.942 de 06 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 459.732,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.942/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.569.3	459.732,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	2.569.3		206.150,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.36	2.569.3		150.278,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.569.3		102.269,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	2.569.3		1.035,00
SUB-TOTAL				459.732,00	
TOTAL GERAL				459.732,00	459.732,00

DECRETO Nº 40.943 de 06 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.943/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.37	1.500.1	5.000,00	
	26.122.0014.250122	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			5.000,00	5.000,00
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.501.1	4.000,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.47	1.501.1		4.000,00
SUB-TOTAL				4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL				9.000,00	9.000,00

DECRETO Nº 40.944 de 06 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.944/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0014.250118	3.3.90.93	1.500.1	11.000,00	
	04.122.0014.250118	3.3.90.30	1.500.1		4.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.33	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.39	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL			11.000,00	11.000,00
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1	4.000.000,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.22	1.500.1		4.000.000,00
SUB-TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL GERAL				4.011.000,00	4.011.000,00

DECRETO Nº 40.945 de 06 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.945/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	19.122.0014.250137	3.3.90.30	1.500.1	45.300,00	
	19.122.0014.250137	4.4.90.52	1.500.1	7.000,00	
	19.126.0014.250218	3.3.90.39	1.500.1		10.300,00
	19.126.0014.250218	4.4.90.52	1.500.1		42.000,00
SUB-TOTAL				52.300,00	52.300,00
TOTAL GERAL				52.300,00	52.300,00

DECRETO Nº 40.946 de 06 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea “B”:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.946/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1	11.000.000,00	
	28.843.0014.290305	3.1.91.92	1.500.1		4.000.000,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.500.1		7.000.000,00
SUB-TOTAL				11.000.000,00	11.000.000,00
TOTAL GERAL				11.000.000,00	11.000.000,00

DECRETO Nº 40.947 de 06 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$80.683,00 (Oitenta mil, seiscentos e oitenta e três reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.947/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.37	1.500.1	73.083,00	
	26.122.0014.250122	4.4.90.52	1.500.1	5.000,00	
	26.453.0014.228200	3.3.90.39	1.500.1		78.083,00
	SUB-TOTAL			78.083,00	78.083,00
567002-DESAL	22.126.0014.250230	3.3.90.39	1.501.1	2.600,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.47	1.501.1		2.600,00
SUB-TOTAL				2.600,00	2.600,00
TOTAL GERAL				80.683,00	80.683,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 196878/2025 - SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 02/10/2025, a servidora **ANA MARIA ROSEIRA PALMA**, matrícula nº 3095044, do Cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 193401/2025 - SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 25/09/2025, o servidor **JOÃO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 3098418, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Português, código 39002, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1854/2025 - SEFAZ e com fundamento no Artigo 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 31/01/2025, a Vacância do Cargo de Auditor Fazendário, na área de qualificação de Administração Tributária, código 30005, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, ocupado pelo servidor **ROBERTO LINHARES RODRIGUES**, matrícula nº 3152875.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2025.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 04/11/2025, publicado no DOM de 05/11/2025, referente à vacância de HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA,

Onde se lê:

..., em virtude do seu falecimento, ocorrido em 31/10/2025.

Leia-se:

..., em virtude do seu falecimento, ocorrido em 30/10/2025.

No Decreto s/nº de 04/11/2025, publicado no DOM de 05/11/2025, referente à nomeação de IVONE MARIA VALENTE,

Onde se lê:

..., da Gerência de Gestão de Projetos Estruturantes,...

Leia-se:

..., da Gerência de Gestão de Projetos Estruturantes – Diretoria de Gestão do BRT,...

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR PRESIDENTE

Alteração de nome - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	NOME ALTERADO
220508/2025	CARMELITA CONCEIÇÃO LIMA NETA	CARMELITA CONCEIÇÃO LIMA BARBUDA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 05 de novembro de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1110/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 179 a 186 do Processo 2022.04.14097P, concede aposentadoria a JOÃO RICARDO PIANCHÃO TANAJURA, matrícula nº 3019306, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1127/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 395 a 401 do Processo 2021.04.12721P, concede aposentadoria a MARIA LUISA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 3012783, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculada à SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1131/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 318 a 326 do Processo 2021.04.11914P, concede aposentadoria a HELIO ELANO CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 3011817, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculado à SECRETARIA DE GOVERNO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1156/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas

198 a 204 do Processo 2024.04.15678P, concede aposentadoria a CLODOALDO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 3014389, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1157/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 750 a 757 do Processo 2021.04.11890P, concede aposentadoria a RAILDA GALEÃO GORDILHO SILVA, matrícula nº 3010152, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Serviços Administrativos, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1159/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 252 a 254 do Processo 2022.04.14296P, concede aposentadoria a JOSÉ EDVALDO ROCHA MOTA, matrícula nº 3014866, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1160/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 348 a 350 do Processo 2022.04.14278P, concede aposentadoria a ANTONIO BAHIA NOGUEIRA, matrícula nº 3023884, Técnico de Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação de Técnico em Eletrotécnica, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1161/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 169 a 171 do Processo 2024.04.15858P, concede aposentadoria a SOLANGE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3021259, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020,



devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1177/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 283 a 285 do Processo 2025.04.17090P, concede aposentadoria a MARILENE RAIMUNDA DA CRUZ HIGINO, matrícula nº 3019792, Agente Administrativo “D”, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1178/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 370 a 376 do Processo 2021.04.12930P, concede aposentadoria a FLORISVALDO NASCIMENTO, matrícula nº 3013067, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1179/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 450 a 458 do Processo 2021.04.13525P, concede aposentadoria a JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA CARNEIRO, matrícula nº 3027131, Analista em Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, vinculado à SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1180/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 236 a 238 do Processo 2021.04.11941P, concede aposentadoria a JOSÉ SANTANA RUFINO SILVA, matrícula nº 3018823, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1181/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 305 a 312 do Processo 2022.04.14488P, concede aposentadoria a VIRGINIA MARGARIDA ROQUE DE JESUS CARVALHO, matrícula nº 3018588, Agente de Trânsito e Transporte, vinculada à SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1185/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 183 a 185 do Processo 2023.04.15451P, concede aposentadoria a EDMUNDO MERCÊS DOS SANTOS, matrícula nº 3027378, Agente de Trânsito e Transporte, vinculado à SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1190/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 360 a 366 do Processo 2021.04.12881P, concede aposentadoria a NELIO SANDRO DE JESUS SANTANA, matrícula nº 3020069, Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente e Serviços Públicos, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1191/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 378 a 384 do Processo 2020.04.11745P, concede aposentadoria a JAILSON DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3024243, Agente de Supervisão de Obras e Serviços (em extinção), vinculado à SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1194/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 237 a 242 do Processo 2025.04.16988P, concede aposentadoria a GALDINA MARIA RIBEIRO MELHOR, matrícula nº 3020061, Agente Administrativo Auxiliar, vinculada à FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, inciso I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1197/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 245 a 252 do Processo 2024.04.15894P, concede aposentadoria a SILVIANE SANTOS DE LEMOS, matrícula nº 3026647, Técnico de Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação de Técnico em Desenho, vinculada à SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1199/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 241 a 247 do Processo 2021.04.13599P, concede aposentadoria a ANA CONCEIÇÃO REBOUÇAS, matrícula nº 3019489, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1200/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 209 a 216 do Processo 2023.04.14989P, concede aposentadoria a ERALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 3022640, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1203/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022

do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 188 a 194 do Processo 2022.04.13806P, concede aposentadoria a LUIZ OTÁVIO LIMA PEREIRA, matrícula nº 3015843, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1206/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 331 a 337 do Processo 2024.04.16569P, concede aposentadoria a SONIA MARIA ANUNCIACÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3012320, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1253/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 252 a 256 do Processo 2022.04.14092P, resolve conceder aposentadoria a ANA REGINA MACHADO DA SILVA CAPINAN, matrícula nº 3098393, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1295/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANDREA SOUZA SIMOES**, matrícula **3138367**, no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Central de Gestão, Grau 54, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **FLAVIA CRISTIANE OLIVEIRA COUTO**, matrícula **3154812**, em virtude de FÉRIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1306/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SACPB nº 177550/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB dos Servidores abaixo relacionados, lotados na SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, para exercerem função de confiança, a contar de 30/04/2025.



SERVIDOR	MATRÍCULA
MAURICIO SERGIO AQUERY	3092369
ANA MARIA DA CRUZ COUTO	3018352
ANA MARIA LESSA SANTOS E SANTOS	3030455
EDNA DOS SANTOS BRITTO	3018027
JOSÉ AUGUSTO LIMA DE FREITAS	3016934
JUAREZ SANTANA SANTOS FILHO	3093832
NEIRIDES DA SILVA FERREIRA NORONHA	3020872

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1198/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 192 a 201 do Processo 2023.01.15170P, concede aposentadoria a HILTON HÉLIO MUTI, matrícula nº 3015422, Agente de Trânsito e Transporte, vinculado à SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1254/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 213 a 219 do Processo 2023.04.14882P, concede aposentadoria a ODILON CORNELIO DOS SANTOS, matrícula nº 3009109, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1255/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 448 a 454 do Processo 2022.04.14261P, concede aposentadoria a ÉDISSON CRUZ, matrícula nº 3006875, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1256/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 414 a 421 do Processo 2021.04.11912P, concede aposentadoria a JOCILENE SOUSA DA SILVA COSTA, matrícula nº 3023836, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação de Técnico em Trânsito e Transporte, vinculada à SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com

fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1164/2025

* Republicada por ter saído com incorreção no DOM de 01 a 03/11/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 002/2025, que estabelece os procedimentos a serem adotados para apresentação da Declaração de Bens e Valores, nos termos do Decreto nº 40.742 de 03 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 002/2025, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

Estabelece os procedimentos relativos à apresentação da Declaração de Bens e Valores, a serem adotados no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, conforme disposto no Decreto nº 40.742, de 03 de outubro de 2025.

1 DO OBJETIVO

1.1 Normatizar os procedimentos para apresentação da Declaração de Bens e Valores, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, nos termos do Decreto nº 40.742, de 03 de outubro de 2025.

1.2 Fica instituída a aplicação de interface online de apresentação da Declaração de Bens e Valores - DBens, do Município de Salvador, com a finalidade de atender à exigência legal de recebimento, controle e fiscalização das declarações de bens e valores dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto na legislação vigente.

1.2.1 A aplicação de interface online de apresentação da Declaração de Bens e Valores - DBens, será acessada por meio da Plataforma Salvador Digital da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, que tem por finalidade prover acesso aos serviços públicos da PMS, através do seu portal Web.

2. DAS RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO

2.1 São responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos de apresentação da Declaração de Bens e Valores estabelecidos nesta Instrução Normativa:

I - os servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão ou de natureza especial, os empregados públicos, bem como os agentes políticos;

II - os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPs ou unidades equivalentes da PMS, responsáveis por apoiar, acompanhar e controlar o recebimento da Declaração de Bens e Valores apresentadas pelos

agentes públicos no momento da posse, da atualização anual, bem como na data em que deixar de exercer o vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

III - Os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPs, ou unidades equivalentes da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), ficarão responsáveis por providenciar, na data do início do exercício do servidor em Cargo em Comissão (CC), o imediato cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP e deverão orientar o servidor, de forma inequívoca e documentada, sobre:

- a) A obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Bens e Valores;
- b) O prazo legal para o cumprimento da referida obrigação;
- c) O link de acesso à plataforma Salvador Digital para o devido preenchimento da Declaração.

IV - Compete a Coordenadoria de Informações Funcionais (CIF), promover o cadastro e a gestão de

acesso dos perfis de SEGEPS, Administradores de Órgão e Administradores Gerais no sistema de retaguarda (Dbens)

V- Compete a Controladoria Geral do Município (CGM) ser o ponto focal para o cadastramento e a gestão dos usuários com o perfil de Auditor no sistema de retaguarda (Dbens).

VI - O perfil de permissão concedido aos Setores de Gestão de Pessoas (SEGEPS), ou unidades equivalentes, no sistema Dbens, veda o acesso à solicitação e à visualização da Declaração de Bens e Valores

VII - A permissão para visualização da Declaração de Bens e Valores será restrita, exclusivamente, aos usuários com perfil de Auditor, em conformidade com as normas e procedimentos que regem a preservação do sigilo e o acesso à informação.

2.1.1 São igualmente responsáveis pela apresentação da declaração nos moldes estabelecidos nesta IN, os servidores públicos em exercício em outro órgão, em decorrência dos institutos de movimentação previstos na Lei Complementar nº 01, de 1991, bem como pelos que se encontrem cedidos ou requisitados por quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente ou cessionária, além dos servidores oriundos de outra esfera governamental em efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Salvador.

2.1.1.1 A responsabilidade quanto ao cumprimento de apresentação da Declaração de Bens e Valores não se aplica a aposentados e pensionistas.

3. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

3.1 A Declaração de Bens e Valores deverá ser apresentada, obrigatoriamente, pelos agentes públicos em atividade no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - no ato da posse para os agentes públicos ingressantes no serviço público municipal;

II - anualmente, até o dia 31 de julho do ano corrente;

III - na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função;

IV - no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do dia útil subsequente ao retorno às atividades, quando o agente público, em razão de afastamento por tratamento de saúde ou acidente em serviço, não houver apresentado a declaração anual prevista no inciso II.

V - no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do dia útil subsequente ao início do exercício, para os ocupantes de Cargo em Comissão (CC).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, o agente público deverá apresentar, de forma cumulativa, as Declarações referentes aos anos-calendário abrangidos pelo período de afastamento.

3.2 A entrega da Declaração de Bens e Valores, nos momentos previstos no item 3.1, será realizada exclusivamente por intermédio do Salvador Digital, Plataforma Digital oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, através do seu portal Web: <https://salvordigital.salvador.ba.gov.br>.

3.2.1- O acesso a plataforma Salvador Digital se dará exclusivamente através da conta GOV.BR, garantindo os requisitos de segurança e identificação do agente público.

3.2.1.1 Na Plataforma Salvador Digital: <https://salvordigital.salvador.ba.gov.br>:

- pesquise na Guia de busca por "Declaração de Bens - DBens";
- o serviço "SEMGE - Declaração de Bens - DBens" deverá ser selecionado e o acesso deverá ser realizado pela identificação pessoal da conta GOV.BR;
- selecione o campo "Nova solicitação" ou "continuar" nos casos em que a apresentação já tenha sido iniciada"
- escolha o "Tipo de Processo"
- indique o "Tipo de Declaração"
- informe o ano-base da Declaração e o endereço de e-mail;
- selecione "salvar/avançar"

3.3 Ao solicitar o serviço através da identificação pessoal pela conta GOV.BR, a Plataforma do Salvador Digital identificará os dados cadastrais e funcionais disponíveis no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP, da Prefeitura Municipal do Salvador, para validação do registro funcional do agente público.

3.3.1 Na hipótese de divergência ou desatualização identificada nos dados cadastrais e funcionais, o servidor deverá, posteriormente, promover a sua regularização junto aos Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPS ou unidades equivalentes da PMS ao qual está vinculado.

3.3.2 Validado o registro cadastral e funcional do agente público, este deverá confirmar ou atualizar seu endereço eletrônico para recebimento do comprovante de entrega da Declaração de Bens e Valores, bem como da cópia dos dados informados.

3.4 Caberá ao agente público preencher no formulário "DBens" as informações referentes a inclusão de dependentes, se houver, bem como dos valores recebidos de outras fontes, assim como, os bens patrimoniais de sua propriedade e de seus dependentes econômicos.

3.4.1 As informações pertinentes ao rendimento auferido pelo agente público, oriundas da atividade laboral exercida na PMS, serão lançadas automaticamente pelo sistema na Plataforma Salvador Digital.

3.4.2 O agente público deverá anexar o arquivo da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física - DIRPF do ano-calendário, apenas em formato PDF.

3.4.3 Para finalizar o procedimento de apresentação, o agente público deverá conhecer os termos e condições, selecionando a opção que indica sua concordância e clicando em "Avançar" para entregar a Declaração de Bens e Valores.

3.5 O agente público isento da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, em razão de seu enquadramento legal, deverá:

I - declarar esta condição no campo "Tipos de Declaração", não havendo a necessidade de anexar documento comprobatório;

II - registrar, obrigatoriamente, informações de outros rendimentos e/ou bens de sua propriedade, caso existentes.

3.6 Na data em que deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, o agente público deverá informar na plataforma Salvador Digital - DBens, eventuais alterações em seus rendimentos ou bens patrimoniais não contempladas na Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário anterior, selecionando os campos:

a) "tipo de processo: exoneração/desligamento";

b) "tipo de declaração: complementar".

3.6.1 A apresentação da declaração complementar será obrigatória no momento da exoneração/desligamento, ainda que já tenha sido realizada a declaração anual.

3.7 O agente público poderá retificar a Declaração Anual de Bens e Valores na Plataforma Salvador Digital, observadas as seguintes hipóteses:

I - a qualquer tempo, desde que ocorra antes do início de sindicância patrimonial ou de qualquer outro procedimento administrativo destinado a apurar eventual irregularidade;

II - mediante ajuste dos dados incorretos no sistema, sujeito à análise da Controladoria Geral do Município - CGM, que poderá aprovar a retificação, solicitar informações complementares ou indeferi-la;

III - quando houver retificação da Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil - RFB, devendo ser anexado o arquivo da declaração retificadora.

3.7.1 O disposto neste item não exime o agente público das responsabilidades legais decorrentes da omissão de bens ou a prestação de informações falsas, ainda que a retificação seja aceita.

3.8 Cabe aos Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPS, ou unidades equivalentes, dos Órgãos/Entidades:

I - prestar suporte aos agentes públicos, possibilitando, mediante solicitação, o acesso a computador com conexão à internet, quando não dispuserem desse equipamento como ferramenta de trabalho;

II - acompanhar e controlar, no âmbito do Órgão/Entidade de lotação, o recebimento da Declaração de Bens e Valores apresentada pelo servidor via sistema.

4. DA RESPONSABILIZAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

4.1 A não apresentação, a apresentação extemporânea ou a atualização irregular da Declaração de Bens e Valores, nos casos de posse, atualização anual, retorno de afastamento, licença, acidente de serviço ou exoneração/desligamento, bem como o fornecimento de informações incompletas, falsas e/ou imprecisas, constitui descumprimento de dever funcional, sujeitando o agente público às sanções previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.1.1 A aplicação da sanção administrativa deverá ser precedida da instauração e conclusão de processo administrativo disciplinar, de acordo com o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

4.2 Transcorrido o prazo de que trata o item 3.1, sem a entrega da declaração, os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPS ou unidades equivalentes notificarão o servidor inadimplente, por e-mail institucional, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.1 Não havendo resposta por parte do agente público, no prazo estabelecido no item 4.2, os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPS, ou unidades equivalentes, dos Órgãos/Entidades, realizarão nova comunicação, por meio de publicação em Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do respectivo Órgão ou Entidade, informando sobre a necessidade de regularização da declaração anual de bens e valores no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.2.1.1 Decorrido o prazo final para regularização, conforme disposto no item 4.2.1, e permanecendo a pendência, os SEGEPS ou unidades equivalentes, deverão encaminhar relatório detalhado ao titular do Órgão/Entidade, informando sobre os agentes públicos inadimplentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo a abertura de processo administrativo disciplinar, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O sigilo das informações prestadas pelo agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações de bens e valores, sob pena de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

5.2 O tratamento dos dados pessoais e patrimoniais constantes das Declarações de Bens e Valores observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, assegurando-se a finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade e integridade das informações, nos termos do interesse público e da transparência administrativa.

5.2.1 Os dados serão acessados apenas por agentes públicos autorizados, no estrito cumprimento de suas atribuições legais, e utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Instrução Normativa e em conformidade com a legislação vigente.

5.3 Orientações complementares sobre os procedimentos para apresentação da Declaração de Bens e Valores poderão ser expedidas pela SEMGE, bem como os casos omissos serão dirimidos pelo Dirigente Máximo da Secretaria Municipal de Gestão, seguindo a legislação vigente e princípios de ética, publicidade e transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
74926/2024	SMED	rita de cassia silva cardoso

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
201374/2025	SMED	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA JUNIOR
184102/2025	SMS	GABRIELLA DE ALMEIDA OLIVEIRA EVANGELISTA
176975/2024	SMS	PAULA SOUZA SANTOS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1722/2019	SMED	BALBINA SANTOS DE OLIVEIRA PINA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
4339/2020	SMS	ROSANGELA DE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA	5.155
14988/2019	SMS	CRISTIANE MOTA DE ALMEIDA	2.684
23345/2019	SMS	SIMONE SILVA GOMES	2.078

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1212/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11914P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1131/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **HELIO ELANO CRUZ DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3011817, vinculado à **SEGOV** - Secretaria de Governo, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.326,43 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.697,16 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 763,72 - ADC

TEMPO SERV (51%) R\$ 865,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1213/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12881P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1190/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **NELIO SANDRO DE JESUS SANTANA**, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula nº 3020069 vinculado à **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.993,07 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.349,90 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.057,46 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.198,45 - RISCO DE VIDA (16,48%) R\$ 387,26. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1216/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12721P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1127/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUISA DA SILVA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extensão), matrícula nº 3012783, vinculada à **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.230,87 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.158,61 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 971,37 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1217/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14278P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1160/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO BAHIA NOGUEIRA**, Técnico de Infraestrutura e Serviços Municipais, matrícula nº 3023884, vinculado à **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.040,68 (cinco mil, quarenta reais e sessenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.860,42 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 61 (31,18%) R\$ 121,20 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 837,19 - ESTAB ECONOMICA GRAU 61 (100%) R\$ 388,71 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 208,93 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 948,81 - PERICULOSIDADE (30%) R\$ 558,13 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 117,29. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1219/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11941P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1180/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ SANTANA RUFINO SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3018823, vinculado à **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.220,16 (três mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas:

VENCIMENTO (100%) R\$ 1.642,94 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 739,32 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 837,90. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1220/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14097P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1110/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOÃO RICARDO PIANCHÃO TANAJURA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019306, vinculado à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.326,43 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.697,16 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 763,72 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 865,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1226/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13599P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1199/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CONCEIÇÃO REBOUÇAS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019489, vinculada à **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.125,51 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.158,61 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 61 (13,86%) R\$ 44,83 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 971,37 - ESTAB ECONOMICA GRAU 51 (50%) R\$ 566,54 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.100,89 - GRAT INCORPORADA LC 51/2010 GRAU 51 (25%) R\$ 283,27. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1227/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14488P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1181/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **VIRGINIA MARGARIDA ROQUE DE JESUS CARVALHO**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3018588, vinculada à **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 8.113,10 (oito mil, cento e treze reais e dez centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 3.253,46 - GRAT COMPETENCIA (50%) R\$ 1.626,73 - ESTAB ECONOMICA GRAU 62 (100%) R\$ 682,20 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.659,26 - RISCO DE VIDA 40% (27,40%) R\$ 891,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1228/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15858P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1161/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SOLANGE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3021259, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.409,56 (três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas:

VENCIMENTO (100%) R\$ 1.739,57 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 782,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 887,18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1229/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14296P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1159/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ EDVALDO ROCHA MOTA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3014866, vinculado à **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.994,67 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.202,18 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 61 (15,32%) R\$ 56,81 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 540,98 - ESTAB ECONOMICA GRAU 61 (100%) R\$ 370,80 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 135,00 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 613,11 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 75,79. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1230/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12930P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1178/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **FLORISVALDO NASCIMENTO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3013067, lotação da **SEMAN** - Secretaria de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R\$ 3.141,62 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.602,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 721,29 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1231/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13525P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1179/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA CARNEIRO**, Analista em Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3027131, vinculado à **SEMPRE** - Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 12.596,20 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 5.459,74 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (27,64%) R\$ 179,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 2.456,88 - ESTAB ECONOMICA GRAU 55 (50%) R\$ 1.715,24 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.784,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1234/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15678P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1156/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **CLODOALDO RAIMUNDO DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3014389, vinculado à **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$



3.375,69 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.722,29 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 775,03 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 878,37. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1246/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11890P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1157/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **RAILDA GALEÃO GORDILHO SILVA**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3010152, vinculada à **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 19.374,56 (dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 3.198,49 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (23,61%) R\$ 161,07 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.439,32 - ESTAB ECONOMICA GRAU 57 (50%) R\$ 4.080,18 - GRAT SUPLEMENT (66,6380%) R\$ 2.131,41 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 359,19 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.631,23 - PDF DEC 22743 (192,9667%) R\$ 6.172,02 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 201,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1247/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15451P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1185/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **EDMUNDO MERCÊS DOS SANTOS**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3027378, vinculado à **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 7.894,89 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 3.174,12 - GRAT COMPETENCIA (50%) R\$ 1.587,06 - ADIC NOTURNO (7,7270%) R\$ 245,26 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.618,80 - RISCO DE VIDA (40%) R\$ 1.269,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1249/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14989P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1200/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ERALDO PEREIRA DA COSTA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3022640, vinculado à **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.713,04 (três mil, setecentos e treze reais e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.642,94 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 739,32 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 837,90 - PERICULOSIDADE (30%) R\$ 492,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1250/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.11745P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1191/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JAILSON DOS SANTOS DA SILVA**, Agente de Supervisão de Obras e Serviços (em extinção),

matrícula nº 3024243, vinculado à **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.094,68 (três mil, noventa e quatro reais e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.599,32 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R\$ 679,71 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 815,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1252/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16988P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1194/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **GALDINA MARIA RIBEIRO MELHOR**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 3020061, vinculada à **FMLF** - Fundação Mário Leal Ferreira, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 11.084,38 (onze mil, oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1259/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15894P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1197/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SILVIANE SANTOS DE LEMOS**, Técnico de Infraestrutura e Serviços Municipais, matrícula nº 3026647, vinculada à **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.624,44 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.671,29 - GRAT COMPETENCIA GRAU 61 (45%) R\$ 1.202,08 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.362,36 - ESTAB ECONOMICA (100%) R\$ 388,71. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1262/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16569P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1206/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SONIA MARIA ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3012320, vinculada à **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.887,91 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.262,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.018,29 - ESTAB ECONOMICA GRAU 62 (100%) R\$ 446,69 - VANT PESSOAL (0,2651%) R\$ 6,00 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.154,06. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/02/2025, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1263/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.15170P, com fundamento no

artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1198/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **HILTON HÉLIO MUTI**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3015422, vinculado à **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.275,19 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.235,25 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.005,86 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.139,98 - RISCO DE VIDA (40%) R\$ 894,10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1292/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13806P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1203/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **LUIZ OTÁVIO LIMA PEREIRA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, matrícula nº 3015843, vinculado à **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.141,62 (três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.602,87 - GRAT COMPETÊNCIA (45%) R\$ 721,29 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1297/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14882P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1254/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ODILON CORNELIO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3009109, vinculado à **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.293,37 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.680,29 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 756,13 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 856,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1298/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11912P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1256/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JOCILENE SOUSA DA SILVA COSTA**, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, matrícula nº 3023836, vinculada à **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.565,28 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.542,58 - GRAT FUNCAO DE CONFIANCA (49,68%) R\$ 193,11 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.144,16 - ESTAB ECONOMICA GRAU 61 (100%) R\$ 388,71 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.296,72. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1299/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14261P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c

artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1255/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ÉDISSON CRUZ**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3006875, vinculado à **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.755,34 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.212,58 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (50%) R\$ 325,39 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 995,66 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 650,77 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 442,52 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.128,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 04 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1308/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17090P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1177/2025), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARILENE RAIMUNDA DA CRUZ HIGINO**, Agente Administrativo "D", matrícula nº 3019792, vinculada à **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 18.648,80 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1309/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14092P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA REGINA MACHADO DA SILVA CAPINAN**, Professor Municipal II, Referência E, matrícula nº 3098393, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.008,41 (sete mil, oito reais e quarenta e um centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 532/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.589, de 01 de agosto de 2023, relativa à fixação de renda da segurada **MARGARIDA MARIA DE MOURA GUIMARÃES**.

Onde se lê: "... R\$ 4.054,79 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) ...".

Leia-se: "... R\$ 5.084,85 (cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 911/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,



RESOLVE:
Indeferir, com base no parecer da PGMS/NPP, a licença para tratar de interesse particular da servidora **MONICA CRISTINE ALVES PENA**, matrícula **3115859**, processo **197349/2025**.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 912/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 210989/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
NILMA NELIA SA TELES FERREIRA	3113749	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 913/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
INDEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
169287/2025	BRUNO CARVALHO BATISTA	3123265
194059/2025	JANÚSIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS ALVES	3074886
189709/2025	ROSE SANTOS DE JESUS PEREIRA	3087260

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 076/2025

PUBLICADA NO DOM DE 01 A 03 DE NOVEMBRO DE 2025
REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Homologa a mudança de endereço da Instituição de Ensino Associação Educandário Rosa de Saron.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Artigo 12º, da Resolução CME 035/2014 e o Parecer Conclusivo nº 083/2025, referente ao Processo nº 115649/2025, à vista da deliberação adotada em Sessão Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Mudança de Endereço da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 076/2025

Instituição de Ensino Comunitária com mudança de Endereço autorizada.

Nº	Nº DE PROCESSO Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	115649/2025 083/2025	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON CNPJ - 29.638.504/0001-13	DE: CAMINHO 31 - QB FAZENDA GRANDE III - CASA Nº 4, TÉRREO E 1º ANDAR CAJAZEIRAS X CEP - 41343712 SALVADOR / BA PARA: RUA FERNANDO CALDAS Nº 01 - FAZENDA GRANDE III CEP - 41343-600 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 10/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.827, de 28/12/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 2/2025, de 05/02/2025, publicado no DOM em 25/02/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125800 - Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares, para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SEMAN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, SALVADOR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

LAZARO FRANCA JEZLER FILHO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

ANEXO A PORTARIA Nº 10/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:		
58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ		
580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ		
58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ		
UNIDADE DESTINO:		
56000 – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN		
560002 – SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade		
56000 – SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade		
Valores em R\$ 1,00		
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.243.0003.125800	33.90.39	1.500.1
TOTAL		300.000

PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.827, de 28/12/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2025, de 05/02/2025, publicado no DOM em 12/02/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125600 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 11/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
UNIDADE DESTINO:			
52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE			
521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0003.125600	33.90.48	1.500.1	735.000
08.243.0003.125600	33.90.39	1.500.1	10.000
TOTAL			735.000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 063/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, Lei Municipal 6.266/90 e em conformidade a deliberação colegiada por unanimidade em Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 282ª, realizada em 23 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 01-.

1. 220167 / 2025-SPMJ/CMDCA
2. 220254 / 2025-SPMJ/CMDCA
3. 220264 / 2025-SPMJ/CMDCA

Art. 2º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 02.

1. 220216 / 2025-SPMJ/CMDCA
2. 220229 / 2025-SPMJ/CMDCA
3. 220235 / 2025-SPMJ/CMDCA

Art. 3º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 03.

1. 220070 / 2025-SPMJ/CMDCA
2. 220293 / 2025-SPMJ/CMDCA
3. 220307 / 2025-SPMJ/CMDCA

Art. 4º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 04.

1. 220267 / 2025-SPMJ/CMDCA
2. 220287/ 2025-SPMJ/CMDCA
3. 220291 / 2025-SPMJ/CMDCA
4. 220216 / 2025-SPMJ/CMDCA

Art. 5º. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 06 de novembro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 317/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 313/2025, referente à substituição de férias da servidora Ana Carolina dos Santos Salles, matrícula 3165903 e Tomaz Antônio da Silva Miranda, matrícula nº 3087120, publicada no DOM nº 9.147 de 05 de novembro de 2025..

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de Novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 20/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 9º, inciso XI do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 25.861/15 publicado no dia 10/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Allana Patrícia de Souza Fernandes mat. 3173296 , Carlos Henrique Cruz Santos mat. 3127455 e Florivaldo Teodoro Silva mat. 3165139, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inventário de bens móveis, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - A Comissão, deverá promover o levantamento dos bens móveis da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

Art. 3º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 04 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 59 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROponente	Projeto	Resumo
20729	JOSE DOMINGOS AMORIM DA CRUZ	NÚCLEO AUDIOVISUAL TERRITORIAL ÁGUAS CLARAS - PERIFERIA VIVA	O PROJETO VISA ESTRUTURAR UM NÚCLEO AUDIOVISUAL TERRITORIAL PILOTO EM ÁGUAS CLARAS, CONECTANDO O ECOSISTEMA CRIATIVO DA PERIFERIA SOTEROPOLITANA AO PLANO SABCINE E À SSA FILM COMMISSION. A INICIATIVA CONTEMPLA • IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO MODULAR PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; • FORMAÇÃO TÉCNICA E CRIATIVA DE JOVENS E PROFISSIONAIS PERIFÉRICOS; • PRODUÇÃO INICIAL DE CONTEÚDOS COM FOCO EM NARRATIVAS NEGRAS E TERRITORIAIS; • CRIAÇÃO DE CIRCUITO DE DIFUSÃO PÚBLICA EM ESCOLAS, PRAÇAS E PLATAFORMAS DIGITAIS
20508	MANTRA CENTRO DE DANÇA E ARTE CONTEMPORÂNEA LTDA	O CORDÃO VERMELHO	APRESENTAR O ESPETÁCULO "O CORDÃO VERMELHO" EM 10 LARGOS DE IGREJAS DE SALVADOR, COM PARTICIPAÇÃO DO GRUPO CONTEMPORÂNEA ENSEMBLE, NEGRA JHÔ E TONY SILVA. A OBRA REÚNE CORTEJO E DUAS DANÇAS QUE CELEBRAM A ANCESTRALIDADE AFRO-BRASILEIRA, O SAGRADO FEMININO E A MEMÓRIA COLETIVA POR MEIO DA DANÇA CONTEMPORÂNEA EM ESPAÇO PÚBLICO E DE ACESSO GRATUITO.



ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
21075	SAMILA AMORIM DA SILVA FERREIRA	A AVENIDA É NOSSA: CULTURA BALLROOM E O CARNAVAL DE SALVADOR	"A AVENIDA É NOSSA: CULTURA BALLROOM E O CARNAVAL DE SALVADOR" PROMOVE O FORTALECIMENTO DA CULTURA BALLROOM EM SALVADOR POR MEIO DE QUATRO OFICINAS, UMA RODA DE CONVERSA E UMA BALL. CONDUZIDO POR PESSOAS NEGRAS, TRANS E TRAVESTIS, O PROJETO ARTICULA ARTE, RESISTÊNCIA E ANCESTRALIDADE AFRO-BRASILEIRA. REÚNE REFERÊNCIAS NACIONAIS E LOCAIS, CELEBRANDO A DISSIDÊNCIA NO CARNAVAL E FORTALECENDO CONEXÕES ENTRE NORDESTE E SUL DO BRASIL.

Salvador, 05 de novembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 227/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Capri Residences , localizados na **Rua Doutor Eduardo Bahiana, Aquarius, Via Coletora II (VC-II),** sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto e Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicita através do Processo SEDUR nº 5.589-2025, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Capri Residences , localizados na **Rua Doutor Eduardo Bahiana, Aquarius, Via Coletora II (VC-II),** sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto e Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de aproximadamente: 76,70 metros, terão prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 5.589-2025, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 228/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Edifício Spazio 2000, Condomínio Mansão do Nascente, Frio Gostoso, localizados na **Rua Território do Amapá, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba,** sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto e Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicita através do Processo SEDUR nº 5.590-2025, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Edifício Spazio 2000, Condomínio Mansão do Nascente, Frio Gostoso, localizados na **Rua Território do Amapá, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba,** sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto e Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de aproximadamente: 49,10 metros, terão prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 5.590-2025, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 229/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Condomínio Solar do Horto, **Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, nº 385, Via Coletora II (VC-II), Horto Florestal**, o endereço do primeiro empreendimento, atende os tres seguintes, Condomínio Villa D' Ampezzo, Edifício Palazzo, Ed. Maria Regina, Edifício Palazzo Jônico e Edifício Pedra Alta, **Rua Waldemar Falcão, numeros : 1362 e 39, Via Coletora II (VC-II), Horto Florestal**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto e Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicita através do Processo SEDUR nº 5.591-2025, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Condomínio Solar do Horto, **Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, nº 385, Via Coletora II (VC-II), Horto Florestal**, o endereço do primeiro empreendimento, atende os tres seguintes, Condomínio Villa D' Ampezzo, Edifício Palazzo, Ed. Maria Regina, Edifício Palazzo Jônico e Edifício Pedra Alta, **Rua Waldemar Falcão, numeros : 1362 e 39, Via Coletora II (VC-II), Horto Florestal**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto e Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades dos empreendimentos de **execução de Dutos** com extensão total de aproximadamente: 76,10 metros, terão prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 5.591-2025, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 323/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a servidora **SUELI OSMUNDO SANTOS**, matrícula nº 3067464, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Cátia Regina Conceição Fernandes**, matrícula nº 3067326, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 324/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **MOACIR ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 3067397, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Friedmann Keller Pereira da Silva**, matrícula nº 3067479, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 325/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **RIVANILDO ANTONIO DAMASCENO PEREIRA**, matrícula nº 3067948, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Florisvaldo da Silva Azevedo Filho**, matrícula nº 3067297, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendent

PORTARIA Nº 329/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **EDSON SANTOS DE JESUS**, matrícula nº 3067896, para responder pelo Cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Ademário Gomes de Oliveira Júnior**, matrícula nº 3067385, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
201806 / 2025	EDNILSON ANTONIO NERY DOS SANTOS
198755 / 2025	IDALVA SENA DOS SANTOS
90990 / 2025	LAUDINEI SOUZA DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
201397 / 2025	URBANILDO ROSENDO LEITE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 115/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/10/2025, o servidor EDVALDO DE JESUS, matrícula n.º 3072578, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCELO DE SOUSA AZEVEDO, matrícula n.º 3102766, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 116/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2025, o servidor OSVALDO SANTANA SOBRINHO, matrícula n.º 3070809, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSEVALDO CONCEIÇÃO SAMPAIO, matrícula n.º 3103275, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de NOVEMBRO de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 117/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2025, o servidor ANTÔNIO MARCOS LOIOLA DO CARMO, matrícula n.º 3075394, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCOS ADONAI VILASBOAS ROSA, matrícula n.º 3090689, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de NOVEMBRO de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 118/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/10/2025, o servidor REINALDO PEREIRA DOS REIS, matrícula n.º 3065897, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos- SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ANTONIO JOSE BASTOS MOREIRA, matrícula n.º 3102811, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de NOVEMBRO de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 119/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº

26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/12/2025, o servidor JOSE JORGE BISPO SANTOS, matrícula n.º 3061490, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor De Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCOS LIMA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3087065, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de NOVEMBRO de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
217599/2025	LUIS CARLOS DOS SANTOS	4º

Salvador, 05 de Novembro de 2025.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
219716/2025	ARISMAR DAMÁSIO SANTOS OLIVEIRA	3º

Salvador, 05 de novembro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 199/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10/11/2025 a 24/11/2025, o servidor ZEFERINO ANTONIO BATISTA NETO, matrícula 3101694, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, em substituição da titular LILIANE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 3101045, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 05 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 052/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 007/2025, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLÁUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT' ANNA	3173551

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 007/2025, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA SEMIT N.º 053/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 009/2025, celebrado com a empresa CONSÓRCIO ASTEC III.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLÁUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT'ANNA	3173551

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 009/2025, celebrado com a empresa CONSÓRCIO ASTEC III.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA SEMIT N.º 054/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no

âmbito do Contrato SEMIT n.º 010/2025, celebrado com a empresa RES PUBLICAE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	LARISSA DA SILVA MACEDO	3173637

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 010/2025, celebrado com a empresa RES PUBLICAE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA	3166759

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA SEMIT N.º 055/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovador no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Considerar designados, para o período de 01/12/2025 a 30/12/2025, os servidores abaixo, para sub a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da SEMIT, referente ao exercício de 2025.

NOME	MATRICULA	
NAIR CINTIA CRUZ DA SILVA	3091684	PRESIDENTE
JADSON GRAVE DE ANDRADE	3173558	MEMBRO
MARIVANIA CALHEIRA GAMA	3113517	MEMBRO

Salvador, 05 de novembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 179405/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: LEIS LTDA
C.N.P.J.: 03.725.725/0001-35
Objeto: Implantação de sistema integrado de busca em ambiente único de pesquisa, com gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do município, leis estaduais do respectivo estado, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de computador expedido pelo INPI.
Subação: 04.122.0014.250215 - Manutenção de Tecnologia da Informação e comunicação - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: R\$ 39.879,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso I.
Parecer: Fls. 73-79
Data do autorizo: 05 de novembro de 2025
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 05 de novembro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

Processo Nº: 207567/2025-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM SALVADOR
CNPJ Nº: 07.044.456/0005-26
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "Expansão da Devoção Nacional e Internacional à Santa Dulce dos Pobres"
Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 23.695.0006.127100 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 05/11/2025

Salvador, 05 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/SUBADMI | Nº 199801/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 160 (cento e sessenta) unidades de canecas de porcelana branca personalizadas, com capacidade aproximada de 330 ml, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço



eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: <https://fgm.salvador.ba.gov.br/dispensa-de-licitacao/>

Salvador, 05 de Novembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025**

PROCESSO SEMDEC Nº: 149287/2025

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0023-21

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino através de cursos na área de educação profissional dentro do Programa MULHER SALVADOR, para atendimento a 840 (oitocentos e quarenta) mulheres, estimulando na formação profissional e empreendedora, para oportunidade de inserção no mercado de trabalho, bem como a geração de renda, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Município de Salvador - BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.686.586,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 75, XV, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva, Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.754.1- Recursos de Operações de Crédito Externa - Principal - Tesouro e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.

DATA DO ATO: 05/11/2025

Salvador, 05 de novembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025**

PROCESSO SEMDEC Nº: 203675/2025

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0009-73

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino, através de cursos na área de educação profissional dentro Programa Treinar para Empregar, no seguimento automotivo, para atendimento de 800 (oitocentas) pessoas, estimulando a participação em programas de capacitação e qualificação profissional, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Município de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.570.146,60 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 75, XV, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva, Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.754.1- Recursos de Operações de Crédito Externa e 1.500.1 - Tesouro.

DATA DO ATO: 05/11/2025

Salvador, 05 de novembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2025

O Agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

Processo: 203090/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos indispensáveis à implantação da academia de musculação e ao fortalecimento das atividades esportivas promovidas pelo Centro de Valorização Humana da Guarda Civil Municipal (CVGCM), conforme exigências no aviso de dispensa e seus anexos.

ITEM 01: PISO EMBORRACHADO DE ALTO IMPACTO 15MM 100X100 (36 UN)
EMPRESA VENCEDORA: TECNOKAP SOLUCOES LTDA
CNPJ: 29.605.776/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

ITEM 02: BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI (10 UN)
EMPRESA VENCEDORA: ELDER REGIS DEORATO MARQUES
CNPJ: 47.751.826/0001-56
VALOR TOTAL: R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais)

ITEM 03: TRILHO REGULADOR COM CREMALHEIRA
FRACASSADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 207600 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1.1
PARECER: 415/2025
VALOR TOTAL: R\$ 8.698,00 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
ID LICITACOES-E: 1082553
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LOTE: ÚNICO
LICITAÇÃO Nº: 004/2025.
PROCESSO Nº: 208052/2025 - LIMPURB.
OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafrões de 20L (em polipropileno retornável), conforme especificações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 17/11/2025.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 às 09:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/11/2025 às 10:00 horas.
OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.233-030, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone: (71) 3202-5028 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 05 de novembro de 2025

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 010/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 193252/2025 - SEMIT
LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário e notebooks básicos, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 10:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 25/11/2025 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 05 de novembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 306/2025

PROCESSO Nº: 179109/2025
CONTRATADA: EMPRESA CERTIFICADORA NORDESTE LTDA.
CNPJ: 26.182.271/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais do tipo e-CNPJ (Certificado Digital para Pessoa Jurídica) do tipo A-1, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação de Salvador.
GESTOR: Eiran Marques Gonçalves, matrícula nº 3.164.771.
FISCAL: Rafael Maturino Rios, matrícula nº 3.165.681.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 21.798,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.368.0001.235300;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fonte de Recurso: 1.500.1.
ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARCELO GUERRA ALVES
Empresa Certificadora Nordeste Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 448/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 262/2024
PROCESSO: 165399/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 448/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000124	AMINOFILINA 24MG/10ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	AP	3,600

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 450/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 262/2024
PROCESSO: 165399/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 450/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004401	AMITRIPTILINA 25MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,04

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 480/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 480/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002912	METRONIDAZOL 4% SUSPENSAO ORAL 100ML MARCA/FABRICANTE: BELFAR	FR	10,20

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 484/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 484/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002961	NITRAZEPAM 5MG MARCA/ FABRICANTE: GERMED	CP	0,40

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 485/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025 SMS



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 485/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004564	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	7,95

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 486/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 486/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002955	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA POMADA 10G MARCA/FABRICANTE: PRATI	TB	2,43

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 487/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 487/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002961	NITRAZEPAM 5MG MARCA/ FABRICANTE: GERMED	CP	0,450

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023

PROCESSO: Nº 138266/2025.
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30/10/2025 até 29/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 13.599,953,58 (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATADA: **PA ARQUIVOS LTDA.**
CNPJ: 34.409.656/0001-84.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlyle Santana do Vale.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº

206/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 9.038 de 28 de maio de 2025, pág.23
PROCESSO 187215/2024

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 293/2024
PROCESSO: 187215/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 003/2025
PROCESSO: 224314/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MONITOR DE GLICEMIA e FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA)

Salvador, 30 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº

233/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 9.038 de 28 de maio de 2025, pág.20
PROCESSO Nº 176285/2024

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007754	CARVEDILOL 6,25 MG MARCA/FABRICANTE: CIMED INDUSTRIA S.A	CP	0,7000

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007754	CARVEDILOL 6,25 MG MARCA/FABRICANTE: CIMED INDUSTRIA S.A	CP	0,0700

Salvador, 30 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 804/2025, publicado no DOM nº 9.120, de 26 de setembro de 2025, pg. 26.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IRIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística “Thathi”, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IRIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística “Thathi”, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, no Festival da Primavera, neste município.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025007124
Processo Licitatório: 212957/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000102
Contratada: 4M ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.704.679/0001-68
Objeto: Aquisição de porta p/ divisória.
Valor Total: 1.799,96 (Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
Nota de Empenho: 2025/001061
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025007126
Processo Licitatório: 212957/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000102
Contratada: 4M ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.704.679/0001-68
Objeto: Fornecimento c/ instalação de divisórias.
Valor Total: 1.799,85 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Nota de Empenho: 2025/001062
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 05 de Novembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº. 203510/2025 - SEMOB/FMMU - TERMO Nº 006/2025
OBJETO: Descentralização do orçamento do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU, para a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, com a finalidade de implantação de abrigos de ônibus.
Compromitente: Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU
CNPJ: 34.262.450/0001-74
Compromissário: Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL
CNPJ: 63.242.473/0001-15
PRAZO: contado a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU; PROJETO/ATIVIDADE: 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fontes: 500.1; 759.3; 753.3
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025
ASSINAM: Pablo Silva Souza (SEMOB) Virgílio Teixeira Daltro (DESAL)

Salvador, 29 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO SEMDEC Nº 154223/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0023-21

DO OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino através de cursos na área de educação profissional dentro do Programa Treinar para Empregar - TRILHA NAUTICA, para atendimento a 570 (quinhentos e setenta) pessoas estimulando a participação em programas de capacitação e qualificação profissional, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, bem como a geração de renda, no Município de Salvador - BA.

DO VALOR: R\$ 999.948,17 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito Externa - Principal - Tesouro e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL - SENAI/DR/BA - CONTRATADA.

EVANDRO MINUCE MAZO - DIRETOR REGIONAL - SENAI/DR/BA - CONTRATADA.

Salvador/BA, 05 de novembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO SEMDEC Nº 156687/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CO01ONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0023-21

DO OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino, através de cursos na área de educação profissional dentro do Programa Treinar para Empregar, para atendimento de 804 (oitocentos e quatro) pessoas, estimulando a participação em programas de capacitação e qualificação profissional, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Município de Salvador.

DO VALOR: R\$ 1.604.012,21 (um milhão, seiscentos e quatro mil, doze reais e vinte e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito Externa - Principal - Tesouro e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL - SENAI/DR/BA - CONTRATADA.

EVANDRO MINUCE MAZO - DIRETOR REGIONAL - SENAI/DR/BA - CONTRATADA.

Salvador/BA, 05 de novembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007143.
Processo: 54040/2024.

Objetos: saco p/ lixo doméstico 200l saco plástico, para lixo doméstico, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal 200 litros, com no mínimo 10 micras, dimensões 90x110cm (variação +/- 5 cm). Embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.
Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades.

Objetos: saco p/ lixo doméstico 60l saco plástico, para lixo doméstico, capacidade nominal 60 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, com no mínimo 10 micras, dimensões aproximadas 60 x 70cm (variação +/- 10 cm). Embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.
Quantidade: 3.000 (três mil) unidades

Empresa: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 03.326.448/0001-98.

Valor: R\$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa: 33903017. Fonte: Tesouro



Data da assinatura em 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: Robson Silva Andrade Comercio e Serviço LTDA
CNPJ Nº 04.496.562/0001-29- Nº DO CONTRATO: 013/2025
PROCESSO Nº 117974/2025 LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: objeto deste instrumento a aquisição de água mineral natural, sendo 2000 (DOIS MIL) caixas com 48 copos descartáveis, contendo 200 ml de água mineral natural, sem gás, PH MÍNIMO DE 4,80, relativas ao lote 1
VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão: 001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.0001 - Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem detalhamento - S/Emenda Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11/2025 a 04/11/2026
DATA DA ASSINATURA 05/11/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Robson Silva Andrade Robson Silva Andrade Comercio e Serviço LTDA

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 05 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 10.507760/0001-43 - Nº DO CONTRATO: 014/2025
PROCESSO Nº 117974/2025 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: objeto deste instrumento a aquisição de água mineral natural, sendo 2.425 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco) embalagens com 12 (doze) garrafas descartáveis, contendo 330 ml de água mineral natural, sem gás, PH MÍNIMO DE 4,50, relativas ao LOTE 02
VALOR GLOBAL: R\$ 28.493,75 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão: 001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.0001 - Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem detalhamento - S/Emenda Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11/2025 a 04/11/2026.
DATA DA ASSINATURA 05/11/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Adeilton Máximo dos Santos GD Magazine Comércio LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 05 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS**

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2025007255
LICITAÇÃO: PE Nº 90103/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000162
PROCESSO: Nº 62813/2025
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R\$ 5.644,80 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 205600 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 04/11/2025

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 37/2023**

Processo Administrativo nº 205458/2025
Contrato nº 37/2023-objeto: execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02
Fica renovado o Contrato nº 37/2023, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 9/11/2025 e término em 8/11/2026, com valor global de R\$ 62.561.216,54 (sessenta e dois milhões quinhentos e sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, II
Data de Assinatura: 4/11/2025

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12041/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: STANZA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ/MF nº 09.191.102/0001-06
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados na razão da intervenção realizada pela STANZA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, na execução de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Jardim Patamares, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferência.
Local: Rua Geraldo Del Rey (24355), S/n, Piatã, Salvador-BA
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23/10/2025

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12044/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: STANZA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ/MF nº 09.191.102/0001-06
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela STANZA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, na execução de sistema de abastecimentos de água e esgotamento sanitário o empreendimento Residencial Ventura Patamares, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferência.
Local: Rua Geraldo Del Rey, S/n, Piatã, Salvador-BA
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23/10/2025

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 1679/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.490.006/0001-08
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na execução de serviços de reabilitação de Trechos de interruptores, para manutenção de rede de esgoto, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Antonio Carlos Magalhães, Itaigara, Salvador/BA
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 31/10/2025

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 5061/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.490.006/0001-08
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na Execução de serviços de reabilitação de trechos de interruptores para manutenção de rede de esgoto, uso do método não destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto e concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Itaigara, Salvador/BA
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 31/10/2025

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº 259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas categorias de médico generalista e médico generalista com experiência em saúde mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das unidades de saúde no âmbito da atenção primária à saúde e da rede de atenção psicossocial, vinculadas à secretaria municipal da saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CMAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.583.211/0001-99
LUTON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.300.659/0001-69
BANTRY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.247.246/0001-32

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº 259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do

julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 004/2024
Processo nº 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MPX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.747.256/0001-99
RSM ABD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.743.290/0001-24

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 05 de novembro de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, por intermédio da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 11 de novembro de 2025, através do e-mail: milena.santana@salvador.ba.gov.br, COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-5474, para obtenção das especificações do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 05 de Novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor de Administração e Finanças Robson da Silva Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral, nos dias 11/11/2025 (terça-feira) e 13/11/2025 (quinta-feira), dispostos da seguinte forma: 11/11/2025 (terça-feira) no turno da manhã 1ª Chamada às 07:00 e 2ª chamada às 08:00 e no dia 13/11/2025 (quinta-feira) no turno da tarde 1ª Chamada às 13:00h e 2ª Chamada às 14:00h.

Pauta da Assembleia:

- 1- Atualização acerca da decisão judicial referente às horas extras;
- 2- Aplicação e revisão do Plano de Carreira;
- 3- Produtividade;
- 4- Operações Especiais;
- 5- Deliberação sobre Voluntário Zero para as Operações Especiais;
- 6- Definição do cronograma de mobilização;
- 7- O que ocorrer.

Local: Gtran, Av. Presidente Costa e Silva, Praça das Rosas - Dique.

Salvador, 05 de novembro de 2025.

ROBSON DA SILVA SANTOS
Diretor Administrativo de Finanças

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASTRAM - ELEIÇÕES 2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, na sede da Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município - ASTRAM, localizada na Boulevard América, nº 66, Jardim Baiano - Nazaré, Salvador/BA, reuniu-se a Comissão Eleitoral, regularmente eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2025 e publicada no DOM 9.124 de 02 de outubro de 2025, e posse publicada no DOM 9.126 de 04 a 06 de outubro de 2025, para tratar do seguintes assuntos:

- 1- Conferência das fichas de inscrição das chapas: ASTRAM DE TODOS NÓS e UNIÃO E LUTA, chapas 1 e 2, respectivamente.
- 2- Conferência dos termos de autorização para registro de candidatura dos componentes de cada chapa.
- 3- Durante a conferência foram identificados (3) três termos de autorização com inconsistências passíveis de correção.
- 4- As inconsistências foram sanadas pela Comissão Eleitoral com base no Estatuto da ASTRAM, no capítulo I - disposições gerais, art 48, parágrafo I, alínea A, e no regulamento eleitoral, item 9.1 das disposições finais.
- 5- Validação das inscrições das chapas: ASTRAM DE TODOS NÓS e UNIÃO E LUTA, chapas 1 e 2, respectivamente.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 15h00, conforme o regulamento eleitoral, eleições 2025.

Salvador/BA, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral

EDINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

EDVANDRO VELAME BRANCO
Membro da Comissão Eleitoral

JARDEL ESTRELA DE OLIVEIRA BARRETO
Membro da Comissão Eleitoral

MARINALVA AMBROZI
Membro da Comissão Eleitoral